



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 1206.01.23-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Barreira, faz-se necessário a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA MINERAL: ÁGUA MINERAL: especificação: água mineral gelada sem gás (garrafa de 500ml) - garrafa de 500ml de água adicionada de sais de boa qualidade sem gás, deverá ser servida gelada e deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. o produto deve ser registrado no ministério da saúde. 2,000.00 UNIDADE	1,200	2.400,00
0002	ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE ALIMENTAÇÃO: especificação: serviço de alimentação, em restaurante para atender todo pessoal do evento diariamente com prato bem servido para 1 (uma) pessoa composto no mínimo, 300 gramas de carne ou frango, arroz, ou saladas, legumes e 200 ml de refrigerante ou suco de frutas 100.00 SERVIÇO	17,900	1.790,00
0003	BUFFET PARA CAMARIM: BUFFET PARA CAMARIM: especificação: serviços de buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) ? cardápio: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante) água (com e sem gás), frutas diversas salgados assados. o material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 20 pessoas 6.00 SERVIÇO	1.050,000	6.300,00
0004	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE- DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE? especificação: decoração e ornamentação temática num espaço de até 5000m ² , onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões, arranjos de flores naturais e outros materiais de acordo com o tema do evento, público estimado de até 500 pessoas 5.00 SERVIÇO	4.200,000	21.000,00

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



0005	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE- DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE? especificação: decoração e ornamentação temática num espaço de até 3000m ² , onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões, arranjos de flores naturais e outros materiais de acordo com o tema do evento, público estimado de até 500 pessoas		
	6.00 SERVIÇO	2.625,000	15.750,00
0006	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE- DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE? especificação: decoração e ornamentação temática num espaço de até 1000m ² , onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões, arranjos de flores naturais e outros materiais de acordo com o tema do evento, público estimado de até 500 pessoas		
	20.00 SERVIÇO	1.575,000	31.500,00
0007	HOSPEDAGEM HOTEL-AR CONDICIONADO HOSPEDAGEM: especificação: serviço de hospedagem em hotel com ar-condicionado e tv, com café da manhã incluso, quarto duplo. de acordo com o rider da atração a ser contratada		
	10.00 SERVIÇO	189,000	1.890,00
0008	HOSPEDAGEM-HOTEL. HOSPEDAGEM: especificação: serviço de hospedagem em hotel com ar-condicionado e tv, com café da manhã incluso, quarto single, de acordo com o rider da atração a ser contratada.		
	10.00 SERVIÇO	126,000	1.260,00
0009	PALESTRANTES: PALESTRANTES: especificação: contratação de palestrantes renomados, para palestras dos mais variados temas e assuntos.		
	5.00 SERVIÇO	1.050,000	5.250,00
0010	prestação de serviços profissionais para suporte em eventos. prestação de serviços profissionais para suporte em eventos. especificação: prestação de serviços profissionais para suporte em eventos: profissionais staffs de apoio logístico para organização e produção de eventos		
	40.00 SERVIÇO	158,333	6.333,32
0011	PRODUTORA DE eventos- PRODUTORA DE eventos especificação: produtora de eventos-contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, para eventos de médio porte, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. produzindo, coordenando, e organizando os eventos em toda a sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações com uma equipe de 10 pessoas. a produtora deve comprovar experiência em eventos de cunho cultural, artístico, em artes integradas como também ter em seu histórico eventos realizados com acesso gratuito.		
	6.00 SERVIÇO	1.575,000	9.450,00
0012	SERVIÇO DE APOIO DESARMADA. SERVIÇO DE APOIO DESARMADA. especificação: serviço de apoio desarmada ? treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio aos eventos com experiência em eventos		
	300.00 DIA	158,333	47.499,90

LOTE 002 - LOTE 02

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



0001	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA. especificação: locação de brinquedo tipo castelo pula-pula medindo 4x4 metros com altura mínima de 3 metros, com proteção lateral, com monitor durante todo evento	525,000	2.625,00
	5.00 SERVIÇO		
0002	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA- LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA. especificação: locação de carrinho de pipoca incluindo gás, óleo, milho, saquinho, sal e os utensílios necessários para distribuição de pipoca, com profissional em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado. carrinho com capacidade de 100 pipocas	630,000	12.600,00
	20.00 SERVIÇO		
0003	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - especificação: locação de máquina de algodão doce para distribuição de 200 algodão doces por dia, com profissional capacitado.	630,000	6.300,00
	10.00 SERVIÇO		
0004	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE- LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. especificação: locação de máquina de algodão doce incluindo todos utensílios necessários para distribuição do algodão doce, com profissional em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado. máquina com capacidade de 100 algodões doces	420,000	4.200,00
	10.00 SERVIÇO		
0005	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA- LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA. especificação: locação de cama elástica, em estrutura tubular, com lona elástica com 4,30 metros de diâmetros, todo cercado com tela de proteção, e tela de entrada com fechamento, isolamento e barras acolchoadas, e escada de acesso, com monitor durante todo evento.	420,000	4.200,00
	10.00 SERVIÇO		
0006	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - especificação: locação de piscina de bolinhas coloridas, tamanho de 2x2 metros, com monitor durante todo o evento	420,000	4.200,00
	10.00 SERVIÇO		
0007	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE - especificação: tablado de pequeno porte- locação de tablado medindo 8m de frente por 6m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas	1.260,000	6.300,00
	5.00 SERVIÇO		
0008	LOCAÇÃO DE TABLADO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE TABLADO DE PEQUENO PORTE - especificação: tablado de pequeno porte- locação de tablado medindo 6m de frente por 4m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas	840,000	4.200,00
	5.00 SERVIÇO		
0009	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 10X10 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 10X10 - especificação: locação de tenda medindo no mínimo 10 x 10m, tenda do tipo piramidal com armação de ferro tubular galvanizado e revestida em lona de pvc branca anti-chamas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	1.260,000	7.560,00
	6.00 SERVIÇO		
0010	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5X5-		

B
R
[Signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5X5 - especificação: locação de tenda medindo no mínimo 5 x 5m, tenda do tipo piramidal com armação de ferro tubular galvanizado e revestida em lona de pvc branca anti-chamas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas		
	12.00 SERVIÇO	840,000	10.080,00
0011	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL- LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL: especificação: locação de tobogã inflável de tamanho 4x4 metros, com altura mínima de 3 metros, com redes de proteção ao redor do brinquedo, com monitor durante todo evento		
	5.00 SERVIÇO	525,000	2.625,00
0012	TREM DA ALEGRIA- TREM DA ALEGRIA: especificação: com personagens. com todas as despesas de combustível, logística e alimentação da equipe incluso. (4horas de percurso).		
	3.00 SERVIÇO	3.150,000	9.450,00
0013	LOCAÇÃO DE TELÃO COM RETROPROJETOR- LOCAÇÃO DE TELÃO COM RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: Locação com montagem, operação e desmontagem de retroprojektor, para exibição de imagens e transmissão ao vivo, vídeos promocionais e logomarcas		
	5.00 SERVIÇO	630,000	3.150,00
0014	GRUPO ARTISTICO RENOME ESTADUAL. GRUPO ARTISTICO RENOME ESTADUAL- especificação: grupo artistico-contratação de grupo artistico cultural nas linguagens de dança, teatro, humor, circo, cultura similar para apresentação de espetáculo com duração de até 01 hora, munido de todos os equipamentos necessários para sua apresentação, incluindo todas as despesas de toda a equipe e translado.		
	5.00 SERVIÇO	5.250,000	26.250,00

LOTE 003 - LOTE 03

0001	EXTINTOR PORTÁTIL- EXTINTOR PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO ? Locação de extintor portátil-co2u, , acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento.		
	10.00 UNIDADE	44,667	446,67
0002	EXTINTOR PORTÁTIL-AGUA EXTINTOR PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO Locação de extintor portátil-água press, , acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento		
	10.00 UNIDADE	44,667	446,67
0003	EXTINTOR PORTÁTIL-Q-ABC EXTINTOR PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO -Locação de extintor portátil-pó químico abc, , acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento.		
	10.00 UNIDADE	44,667	446,67
0004	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA- LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. ESPECIFICAÇÃO: locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo, e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica >=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	50.00 METRO	158,333	7.916,65
0005	LOCAÇÃO DE BACKDROP- LOCAÇÃO DE BACKDROP. ESPECIFICAÇÃO: locação de backdrop incluindo serviço de impressão de lona com logomarca do evento		8.400,00
	10.00 SERVIÇO	840,000	
0006	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME- LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME. especificação: camarim-locação de camarim montado em alumínio e octnorme, com 4m de frente por 4m de fundos, coberto com toldo de 5x5m, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightand day, piso revestido em carpete cinza climatizado, com iluminação interna	3.150,000	18.900,00
	6.00 SERVIÇO		
0007	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR- LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR: ESPECIFICAÇÃO: Locação de canhão seguidor de led 300W RGBWA, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento	420,000	1.260,00
	3.00 UNIDADE		
0008	LOCAÇÃO DE CONSOLE DIGITAL- LOCAÇÃO DE CONSOLE DIGITAL: ESPECIFICAÇÃO: locação de console digital para sonorização DIGICO BROADCAST QUANTUM 7 Original ou similar, autorizado pela atração que venha a solicitar, com receptor, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento	1.050,000	2.100,00
	2.00 UNIDADE		
0009	LOCAÇÃO DE CONSOLE- LOCAÇÃO DE CONSOLE DIGITAL: ESPECIFICAÇÃO: locação de console digital para iluminação GRANDMA3 original ou similar, autorizado pela atração que venha a solicitar, com receptor, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento.	420,000	840,00
	2.00 UNIDADE		
0010	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES- LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES. especificação: disciplinadores- locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 1,1m de altura por 2m de comprimento	13,400	13.400,00
	1,000.00 SERVIÇO		
0011	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: Locação de estrutura de painéis em madeira, medindo no mínimo 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinada pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação. Estrutura devidamente aterrada	44,667	8.933,40
	200.00 METRO		
0012	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: gerador de energia-locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto		

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	de 01 (uma)haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , com 5 metros com conectores.		
	2.00 SERVIÇO	4.200,000	8.400,00
0013	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180kva LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: gerador de energia-locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma)haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , com 5 metros com conectores	3.150,000	28.350,00
	9.00 SERVIÇO		
0014	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA-100kva LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: ESPECIFICAÇÃO: gerador de energia-locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 100 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma)haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , com 5 metros com conectores	1.575,000	4.725,00
	3.00 SERVIÇO		
0015	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - ESPECIFICAÇÃO: locação de grid box truss q30. descrição: locação com montagem e desmontagem de estrutura de coluna em grid box truss de ferro e/ou alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes laterais, peça mínima de 1 mt	44,667	8.933,40
	200.00 METRO		
0016	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: iluminação de grande porte- 16 moving lights bean 5r ou spot 575. 24 refletores par led 3wrgbw. 16 refletores par 64 #5 com porta gel.06 refletores elipsoidais de 25 á 50 graus com facas e cp. 04 refletores mini brut com 6 ou 8 lampadas.02 maquinas de fumaça dmx300w.01 console avolites perola 2010.01 rack dimmer com 24 canais de 4kw por canal. estrutura de q30 de acordo com as dimensões do palco de grande porte, possibilitando a montagem em um grid com capt uma passada central. 08 refletores vapor metálico hqi de 400w. 08 refletores set light de 1000w.sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v.	5.250,000	15.750,00
	3.00 SERVIÇO		
0017	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: iluminação de medio porte-- 08 moving lights bean 5r ou spot 575. 16 refletores		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	par led 3wrgbw. 12 refletores par 64 #5 com porta gel, 02 refletores mini brut com 6 ou 8 lâmpadas, 01 máquina de fumaça dmx1500w. 01 console avolites perola 2010, 01 estrutura de q30 de acordo com as dimensões do palco de médio porte, 04 refletores vapor metálico hqi de 400w. 04 refletores set light de 500w. sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v		
	3.00 SERVIÇO	3.150,000	9.450,00
0018	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: iluminação de mini porte-10 refletores par led 3wrgbw, 01 console compatível com os aparelhos e refletores, 02 torres de três estágios, em ferro, para fixação dos refletores. sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v.		
	10.00 SERVIÇO	1.593,333	15.933,33
0019	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: iluminação de pequeno porte-- 04 moving lights bean 5r ou spot 575, 16 refletores par led 3wrgbw, 01 maquina de fumaça dmx1500w. 01 console compatível com os aparelhos e refletores, metros de estrutura de q30 de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte, 04 refletores vapor metálico hqi de 400w. 04 refletores set light de 500w. sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v		
	5.00 SERVIÇO	2.100,000	10.500,00
0020	LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA: LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA: ESPECIFICAÇÃO: Locação de microfone de lapela com Interface de hardware com USB 2.0 Dimensões do item C x L x A de 25 x 51 x 56 milímetros: Sensibilidade de áudio de no mínimo 8 db, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento		
	2.00 UNIDADE	315,000	630,00
0021	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO: LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO: ESPECIFICAÇÃO: Locação de microfone sem fio sistema Sennheiser Skm9000 Com Cápsula Dpa Dfacto Original ou similar, autorizado pela atração que venha a solicitar, com receptor, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento		
	2.00 UNIDADE	525,000	1.050,00
0022	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO: locação de painel de led P4 Outdoor medindo 4x3m, montado em estrutura de alumínio em box truss Q-30, com todos os aparelhos e acessórios necessários para a utilização do mesmo		
	5.00 SERVIÇO	3.150,000	15.750,00
0023	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - especificação: palco grande- locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona nighth & day branca, carpetado na cor grafite, duas escadas, com fechamento completo em torno do palco		
	6.00 SERVIÇO	12.600,000	75.600,00
0024	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - especificação: palco médio porte-		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 7m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona nighth & day branca, carpetado na cor grafite, duas escadas, com fechamento completo em torno do palco.		
	5.00 SERVIÇO	8.400,000	42.000,00
0025	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - especificação: palco pequeno porte- locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 08m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, com 1m de altura do chão ao piso e pé direito com 5m. estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 6m de altura		
	5.00 SERVIÇO	5.250,000	26.250,00
0026	LOCAÇÃO DE PAR LEDS- LOCAÇÃO DE PAR LEDS: ESPECIFICAÇÃO: Locação de Parled tipo Full, RGBW, acompanhado de técnico para o manuseio, responsabilidade e conservação do equipamento		
	100.00 UNIDADE	44,667	4.466,70
0027	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM- LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM. especificação: veículo deverá possuir no mínimo 01 sistema de energia próprio, 01 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), sistema de sonorização 8 caixas com 2 alto falantes 12,01-falante de 15 e 1 drive 16-caixas com 01 alto falante de 15? 02-amplificadores-3000w 02-amplificadores-2000-w 02-amplificadores800w 01-console-40-x-8- canais. 01-crossover-04-vias-stéreo. 01-equalizador-31-bandasstéreo 01-equalizador 31 bandas stéreo insert. 01-compressor166-stéreo 04-canais-de-compressores. 02-processadores-deefeitos-990. 01-furman-plus. 01-cd-playeris 01-aparelho-md, locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 10 anos de fabricação licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado		
	10.00 DIA	1.050,000	10.500,00
0028	LOCAÇÃO DE PASARELA- LOCAÇÃO DE PASARELA: ESPECIFICAÇÃO: Locação de passarela com no mínimo 10m de comprimento podendo ser em diversos formatos e ângulos		
	3.00 SERVIÇO	1.260,000	3.780,00
0029	LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA. LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA. ESPECIFICAÇÃO: locação de pórtico de entrada, estrutura em tubo galvanizado em alumínio q30, para ficar a disposição no período do evento		
	30.00 METRO	44,667	1.340,01
0030	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: sonorização de grande porte- locação de sistema de som de grande porte com: 01 sistema de p.a com 16 caixas de linearray ativo ou passivo cobertura de 120 graus horizontal e software para alinhamento e acoplamento do sistema. 12 caixas de sub woofer. 02 console digital 40 entradas e 16 saídas. 01 multicabo analógico 54 vias. 01 sistema de monitoração com 06 monitores ativos ou passivos. 32 pedestais articuláveis. 100 cabos xlr de tamanhos variados. 20 cabos p10 de tamanhos variados. 12 réguas de a.c com 5 tomadas cada, para ligação a 110v ou 220v. 12 microfones		

B



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	dinâmicos, 02 microfones sem fio uhf, 12 direct boxes, 01 bateria com bumbo guitarra combo valvulados de 200w. 01 sistema de contra baixo com caixas 4x10", 1x15", ou 8x10". 01 mainpower trifásico 110/220v		
	5.00 SERVIÇO	8.400,000	42.000,00
0031	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: sonorização de médio porte- locação de sistema de som de médio porte com: 01 sistema de p.a com 12 caixas de linearray ativo ou passivo cobertura de 120 graus horizontal com 02 caixas de sub woofer. 02 console digital 40 entradas e 16 saídas. 01 multicabo analógico 54 vias. 01 sistema de monitoração com 06 monitores ativos ou passivos. 16 pedestais articuláveis. 40 cabos xlr de tamanhos variados. 10 cabos p10 de tamanhos variados. 12 régua de a.c com 5 tomadas cada, para ligação a 110v ou 220v. 01 kit de microfonação para bateria com 7 peças, 12 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio uhf, 08 direct boxes, 01 bateria com bumbo surdo 2 tons (ferragens não inclusas), 01 sistema de contra baixo com caixas 4x10", 1x15", ou 8x10". 01 mainpower trifásico 110/220v		
	6.00 SERVIÇO	6.300,000	37.800,00
0032	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: sonorização de mini porte- locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais, 02 caixas de sub woofer ativas ou passivas, 02 caixas acústicas médias ativas ou passivas, 02 monitores ativos ou passivos, 04 pedestais articuláveis, 16 cabos xlr de tamanhos variados. 04 microfones dinâmicos, cd player, 02 cabos p10, 06 régua de ac, 01 microfone sem fio, 01 men power trifásico 110/20v com aterramento		
	10.00 SERVIÇO	1.050,000	10.500,00
0033	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: sonorização de pequeno porte- locação de sistema de som com: 01 sistema de p.a com 04 caixas de linearray ativo ou passivo cobertura de 120 graus horizontal com 02 caixas de sub woofer. 01 console digital, 32 entradas e 16 saídas. 01 multicabo analógico 54 vias. 01 sistema de monitoração com 06 monitores ativos ou passivos. 16 pedestais articuláveis. 40 cabos xlr de tamanhos variados. 10 cabos p10 de tamanhos variados. 12 régua de a.c com 5 tomadas cada, para ligação a 110v ou 220v. 01 kit de microfonação para bateria com 7 peças, 06 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio uhf, 06 direct boxes, 01 bateria com bumbo surdo 2 tons (ferragens não inclusas), 01 sistema de contra baixo com caixas 4x10", 1x15", ou 8x10". 01 mainpower trifásico 110/220v		
	5.00 SERVIÇO	3.150,000	15.750,00
0034	PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS: ESPECIFICAÇÃO: Locação de peças de praticáveis medindo 2x1m, com pés de alturas diversas		
	6.00 UNIDADE	127,333	764,00
0035	TORRE DE OBSERVAÇÃO- TORRE DE OBSERVAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado ou similar, e madeira com especificações mínimas: medindo 1m x 1m com 0,80cm de altura para a equipe de apoio nos dias dos eventos		
	5.00 UNIDADE	210,000	1.050,00

VALOR TOTAL R\$ | 708.525,72 |

B
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. .

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Barreira não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário unidade (s) 01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento, órgão 04-Sec. Municipal de Educação e Cultura unidade(s) 03-Secretaria Municipal de Educação, órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6-5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



5.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.6. Assegurar à Contratante:

5.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 708.525,72;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

BARREIRA - CE, 20 de Junho de 2023


RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS


ELENEIDE TORRES BRILANTE DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS


ANTONIO PAULO LIMA SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRONICO 1206.01.23-PE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

b) as condições de pagamento são: Mensal

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 1206.01.23-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 1206.01.23-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1206.01.23-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 1206.01.23-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B



ANEXO IV

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.01.23-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1206.01.23-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

B



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 1206.01.23-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1206.01.23-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

83



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Munic pio de BARREIRA, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.  _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C dula de Identidade n.  _____ e CPF (MF) n.  _____, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a PRESTA O DE SERVI O NA PRODU O, ORGANIZA O E REALIZA O DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNIC PIO DE BARREIRA/CE

CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os pre os dos servi os s o aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato   de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Preg o n.  ____/____ s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.
- As despesas oriunda do presente contrato correr o por conta da dota o or ament ria  rg o 05-Sec. Mun. de Desenvolvimento Agr rio unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento,  rg o 04-Sec. Municipal de Educa o e Cultura unidade(s) 03-Secretaria Municipal de Educa o,  rg o 07-Secretaria Municipal de Sa de unidade(s) 01-Fundo Municipal de Sa de

CL USULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficar  obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administra o para execu o dos servi os, contado do recebimento da autoriza o de servi o expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados o decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B